LEI Nº 3.438/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Comissão Governamental objetivando a elaboração do marco legal referente ao uso da rede aérea em logradouros públicos do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Comissão Governamental objetivando a elaboração do marco legal referente ao uso da rede aérea em logradouros públicos do Município de Macaé.

Art. 2º Deverá a Comissão Governamental ter os seguintes objetivos:

I - Avançar no enfrentamento das agressões a paisagem urbana oriundas das condições inadequadas de padrão, disposição e funcionamento da rede aérea utilizada pelas concessionárias de serviços públicos.

II – estipular prazos para que as usuárias da rede aérea do município transformem as suas redes em subterrâneas.

III – normatizar a criação do licenciamento que deverá ser dado pelo município a concessionária de energia elétrica que queira proceder a instalação de rede aérea de usuários em suas infra-estrutura (postes).

Art. 3º Indicarão representantes para a Comissão os seguintes órgãos do governo:

I - Secretaria de Governo;

II - Câmara Permanente de Gestão, através da Gerência do Plano Diretor;

III - Procuradoria Geral Municipal;

IV - Empresa Municipal de Iluminação Pública - EMIP

V - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 0 4 de janeiro de 2012.

> RIVERTON MUSSI RAMO Prefeito

Publicação 🗫